



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 110/2014 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM), INSTALADAS EM PRÉDIOS DO TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 10406 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013; e de outro lado a empresa **VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.226.223/0001-49, com endereço na Praça Michel Cury, nº. 282, Bairro Lidice, CEP: 38.400-092, cidade de Uberlândia/MG, telefone: (34) 3306-0558 / 3234-3338, e-mail: vrl@vrl.eng.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **VIVIANE FIGUEIRA MESSIAS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 11854615 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.683.126-00, residente e domiciliada em Uberlândia /MG, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO-2014/00674**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 089/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 089/TJPA/2014, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na Capital como no interior do Estado, por 12 meses, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensalmente, de acordo com a demanda de serviços, é estimado em R\$- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2014, encerrando-se em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as partes se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02.061.1337.1816, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0118, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;

c) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pela prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Demais obrigações constantes no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Coordenadoria Militar do TJPA através de servidor especialmente designado, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita a:

I – advertência;

II – multa, nos termos descritos no Parágrafo Terceiro desta cláusula;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a **CONTRATADA** foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pela Presidência do **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na entrega/execução do contrato, e será aplicado nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material/execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material/conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e execução.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantido à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/execução do contrato, se dia de expediente normal no órgão **CONTRATANTE**, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO OITAVO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista no inciso V do parágrafo terceiro da Cláusula Décima não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a **CONTRATADA** de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do fornecedor contratado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 18 (dezoito) meses, quando a **CONTRATADA** receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando do atraso na entrega/execução do objeto deste contrato resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do **CONTRATANTE**, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista nesta Cláusula Décima permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta Cláusula Décima serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

III – o fundamento legal da sanção aplicada;

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do (s) recurso (s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens I e II da Cláusula Décima, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, agência 0162, conta corrente: 3133-6, mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá conter descrição detalhada do material entregue e do serviço executado e vir acompanhada da correspondente nota de empenho, com o respectivo ateste do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

 7







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários; ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

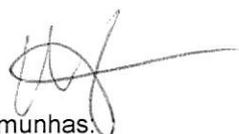
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 14 de novembro de 2014.

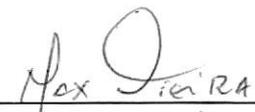

IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


VIVIANE FIGUEIRA MESSIAS
VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA

Testemunhas:


LUCIANO F. HERING

CPF: 053.714.166-50


Max J. PEREIRA

CPF: 604.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM) INSTALADAS EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

01 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado.

1.2. A contratação do referido serviço se dá em virtude da frequente ocorrência de panes nas Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM), existentes nos diversos prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará o que compromete o seu funcionamento e conseqüentemente a eficácia na detecção de objetos metálicos variados e conseqüentemente aumentar a segurança e a integridade física dos magistrados, funcionários, jurisdicionados e do próprio patrimônio desta instituição.

1.3. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

02 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas detectoras de metais, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos;

2.2. Os serviços ora delineados serão prestados, no mínimo, uma vez por mês, e correspondem ainda à necessidade de garantir bem-estar e segurança dos Integrantes do Tribunal de Justiça, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes/peças para manutenção;

2.3. A contratação visa também permitir a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), através de ações de natureza eventual, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos espaços físicos deste Poder Judiciário.

03 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço GLOBAL.

04 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A
[assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os testes de manutenção devem ser executados, dentro do período de vigência, quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividades de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Quando o técnico for acionado.

Os serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), ocorreram, dentro do período de vigência, sempre que a necessidade de cada prédio vise à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos seus espaços físicos;

05 HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL

5.1 A equipe técnica a ser mobilizada para a execução dos serviços deverá constar de operadores devidamente treinados em manutenção preventiva e corretiva de portas giratórias detectoras de metais (PGDM), os quais comparecerão, no mínimo, uma vez por mês, de acordo com a programação de atividades de manutenção preventiva, no horário de 07h30min às 17h30min, durante a semana (segunda-sexta) nos prédios pertencentes a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará, salvo situações excepcionais, emergenciais e plantões, em que esses operadores poderão ser acionados quando necessários.

Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro e de técnico devidamente treinado em manutenção de portas giratórias detectoras de metais (PGDM) da Contratada, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. O engenheiro e o técnico não precisam estar permanentes no local;

É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

5.2. O horário para a prestação do serviço poderá ser modificado de acordo com a necessidade, a critério da Contratante, mediante prévio aviso à Contratada;

5.3. No período de recesso judiciário ou havendo ponto facultativo, o serviço poderá ser realizado com a devida autorização do Departamento de Engenharia e Manutenção;

06 DAS QUANTIDADES:

MATERIAIS	QUANTIDADE
PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS	28

07 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE PORTAS	MARCA DO EQUIPAMENTO
PRÉDIO SEDE DO TJPA	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém-PA	02	IECO
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém-PA	02	IECO / MINEORO
FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém-PA	01	IECO
JUIZADO PAULO FROTA	Av. Almirante Tamandaré, 873, Cidade Velha, Belém-PA	01	MPCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		PA		
FÓRUM ABAETETUBA	DE	Av. D. Pedro II, 1177, bairro Aviação, Abaeteuba-PA	02	MPCI
FÓRUM ALTAMIRA	DE	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, bairro São Sebastião, Altamira-PA	01	MPCI
FÓRUM ANANINDEUA	DE	BR 316, KM 08 N° 1293, bairro Centro, Ananindeua-PA	02	IECO / MPCI
FÓRUM BENEVIDES	DE	Rua João Fanjas, s/n, bairro Centro, Benevides-PA	01	MPCI
FÓRUM CASTANHAL	DE	Av. Presidente Vargas, 2639, bairro Centro, Castanhal-PA	01	MPCI
FÓRUM ICOARACI	DE	Rua Manoel Barata, 1123, Cruzeiro, Icoaraci, Belém-PA	01	MPCI
FÓRUM IGARAPÉ-MIRI	DE	Rua Lauro Sodré, 891, praça Sarges Barros (provisório), Igarapé-Miri-PA	01	MPCI
JUIZADO ICOARACI	DE	Rua Manoel Barata, 864, bairro Ponta Grossa, Icoaraci, Belém-PA	01	MPCI
JUIZADO DE SANTA IZABEL		Rua Mestre Rocha, 1197, bairro Centro, Santa Izabel-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MÃE DO RIO		Travessa Alfredo Chaves, 610, bairro Centro, Mãe do Rio-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MARABÁ		Rua. Transamazônica, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA	01	MPCI
FÓRUM MOCAJUBA	DE	Travessa 7 de Setembro, s/n, bairro Centro, Mocajuba-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MONTE ALEGRE		Pça. Dionísio Bentes, s/n, bairro Cidade Alta, Monte Alegre-PA	01	MPCI
FÓRUM DE NOVO PROGRESSO		Rua do Cachimbo, 381, Jardim Planalto, Novo Progresso-PA	01	MPCI
FÓRUM PARAGOMINAS	DE	Rua Ilhéus, s/n, bairro Industrial, Paragominas-PA	01	MPCI
FÓRUM	DE	Rua C, Quadra Especial,	01	MPCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARAUPEBAS		bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA		
FÓRUM REDEÇÃO	DE	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, setor oeste, quadra-22, bairro Parque dos Buritis, Redenção-PA	01	MPCI
FÓRUM SALVATERRA	DE	Av. Victor Engelhard, s/n, bairro Centro, Salvaterra- PA	01	MPCI
FÓRUM SANTARÉM	DE	Av. Mendonça Furtado, s/n, bairro Liberdade, Santarém-PA	01	MPCI
SÃO DOMINGOS DO CAPIM		Rua Magalhães Barata, 630, bairro Centro	01	MPCI

08 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

8.1. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas, serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE. Tel: 3205-3121/3137/3165;

8.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, as especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;

8.3. **As propostas das empresas licitantes deverão conter Planilha Orçamentária;**

8.4. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada CONTRATADA e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;

8.5. O CONTRATANTE designará um representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO;

8.6. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

8.7. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

8.8. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;

8.9. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes;

8.10. A **Nota Fiscal** e demais documentos referentes à prestação do serviço de manutenção deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO;

8.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria decorrentes dos serviços realizados e danos a terceiros; abalos tais como: rachaduras, fissuras e outros;

8.12. A contratada deverá possuir escritório com sede no estado do Pará e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento;

8.13. A contratada deverá executar o aludido serviço, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento do referido serviço, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

8.14. A contratada deverá fornecer no seu efetivo de trabalho crachás de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, tipo sanguíneo, horário de trabalho e cargo ou função, sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à CONTRATADA.

09 NORMAS TÉCNICAS

9.1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT - set/1997;
- A Portaria 176 – ANVISA e a Portaria 13.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na **manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação** das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

10.1. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, verificação das condições operacionais dos equipamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos;

10.2. Realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), através de ações de natureza eventual, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos espaços físicos deste Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.3. As **rotinas de manutenção** estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos;

10.4. O contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários;

10.5. A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da contratante. Nestes casos, a contratada deverá formalizar solicitação de autorização à contratante;

10.6. Formação profissional requerida: Profissional Técnico de Manutenção em portas giratórias detectoras de metais, com certificado de capacitação para manter e operar os equipamentos;

10.7. VISITAS TÉCNICAS: consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante;

10.8. Ficará a cargo de a contratada fornecer toda a mão-de-obra, as ferramentas e equipamentos necessários assim como, materiais de consumo para a realização dos serviços de manutenção, devendo a contratada informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços;

10.9. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

- Ao final da manutenção preventiva, a ser realizada mensalmente, deverá ser fornecido à Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Pará e/ou Administrador do respectivo prédio o relatório de manutenção preventiva, com a checagem dos itens listados a seguir:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Medir tensão de alimentação da PDM	Mensal
2	Verificar o estado do disjuntor de proteção do circuito alimentador	Mensal
3	Verificar condições de funcionamento do estabilizador externo (se tiver)	Mensal
4	Verificar conexões de aterramento	Mensal
5	Reapertar os parafusos em geral e eventuais folgas nas folhas giratórias	Mensal
6	Verificar o estado do solenóide de travamento	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7	Verificar as lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento	Mensal
8	Verificar os mecanismos de posicionamento de parada obrigatória e controle de velocidade	Mensal
9	Verificar os mecanismos de funcionamento do painel de comando	Mensal
10	Verificar as condições de funcionamento dos controles remotos e das baterias	Mensal
11	Verificar o estado dos amortecedores	Mensal
12	Verificar o sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes	Mensal
13	Verificar o estado das pastilhas de freio (quando houver)	Mensal
14	Verificar o sensor de movimento (quando houver)	Mensal
15	Verificar as condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto)	Mensal
16	Verificar o sistema retificador no break, assim como o seu funcionamento	Mensal
17	Medir a tensão e a corrente de saída do retificador	Mensal
18	Simular a falta de energia da concessionária pelo período de 5 a 10 minutos, e verificar as condições de funcionamento do sistema	Mensal
19	Limpar as placas eletrônicas	Mensal
20	Lubrificar os mecanismos que necessitem, conforme recomendações do fabricante	Mensal
21	Testar a operação dos sistemas de travamento manual e automático das PDM	Mensal
22	Ajustar o acoplamento e efetuar a limpeza e lubrificação das engrenagens de acionamento das portas	Mensal
23	Verificar as condições de carga da bateria acoplada, quando for o caso, substituindo, se necessário	Mensal
24	Examinar a continuidade das ligações e conexões, efetuando os reapertos e melhorias necessárias	Mensal
25	Testar o funcionamento de controles (com ou sem fio), e verificar a necessidade de ajustes, troca de baterias e/ou substituições de componentes	Mensal
26	Limpar e ajustar o cabeçote de leitura magnética de fechadura e/ou dispositivo de acionamento por cartão	Mensal
27	Verificar a tensão de entrada e saída do transformador e conferir a sua capacidade nominal	Mensal
28	Verificar a temperatura da fonte, com leitura dos componentes que transmitem e regulam a corrente nominal	Mensal
29	Ajustar a voltagem de frequência do transmissor, verificar o cabeamento de transmissão e fazer a leitura dos componentes	Mensal

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

30	Regular o transformador de recepção, ajustar a sintonia e reapertar os parafusos de antena, checagem do sinal	Mensal
31	Fazer leitura dos componentes e ajustes na razão dos disparos de travamento	Mensal
32	Regular o nível de sensibilidade do multiplicador de sinal, através de trimpotes, redução ou aumento na velocidade de resposta do detector	Mensal
33	Regular e/ou reparar os componentes de transmissão e limpeza dos botões de comando	Mensal
34	Regular a capacidade de recepção do controle remoto, ajustando a frequência do transmissor	Mensal
35	Verificar as interligações dos componentes dos fios e cabos, e limpeza dos contatos existentes	Mensal
36	Verificar o estado do botão destravador, suas interligações e realizar testes	Mensal
37	Verificar o comando da trava através da leitura dos componentes e ajustes na razão dos disparos de travamento	Mensal
38	Verificar as conexões de aterramento	Mensal

10.9. A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes das portas detectoras de metais (PGDM) às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada em qualquer dos prédios do TJPA onde houverem equipamentos instalados, fazendo-os voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem quaisquer ônus quanto a materiais, partes e peças a serem substituídas. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

- Os chamados serão efetuados, por telefone, fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.

- Os chamados deverão ser atendidos prontamente, obedecendo ao prazo máximo a seguir especificado para a solução dos problemas, a contar do recebimento do chamado:

LOCALIDADE	PRAZO DE SOLUÇÃO
------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Região Metropolitana	Até 06 (seis) horas
Interior (até 200 km de distância da Capital do Estado)	Até 24 (vinte e quatro) horas
Interior (acima de 200 km de distância da Capital do Estado)	até 48 (quarenta e oito) horas

- Para garantir as condições do item anterior, a empresa proponente deverá possuir equipe técnica suficientemente treinada, disponível e dotada de todos os insumos materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- Ao final da manutenção corretiva, deverá ser fornecido à APMC/TJPE e/ou Administrador do respectivo prédio o relatório circunstanciado com todos os serviços realizados.
- A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência;
- Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato.
- Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peça.
- Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte Elétrica e Mecânica.

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

Todas as peças destinadas a reposição, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

12 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA)

Entendem-se como peças de reposição todas aquelas que fazem parte do sistema das Portas Giratórias Detectoras de Metais e são essenciais para o seu adequado funcionamento. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para todos os serviços contemplados pela garantia, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as peças ou componentes eletrônicos que forem substituídos por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem às portas giratórias, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopa, graxa, soldas e outros.

12.1. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, estes deverão ser sempre substituídos por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, as expensas da CONTRATADA, e sem custos adicionais à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2. Em casos excepcionais, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, e com a concordância da CONTRATANTE, a primeira poderá utilizar peças, componentes e acessórios compatíveis, desde que não comprometam o rendimento e a eficiência do equipamento, até que sejam substituídos por originais do fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.3. Quando houver substituição de peças, as que forem substituídas deverão ser obrigatoriamente apresentadas à CONTRATANTE, juntamente com a assinatura do documento denominado Termo de Recebimento, que é o comprovante de devolução das peças pela CONTRATADA, devendo se fazer acompanhar de laudo atestando a possível causa do defeito;

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

13.1. A empresa a ser contratada deverá ter habilitação técnica em serviço de manutenção de Portas Giratórias Detectoras de Metais, comprovada por atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, comprovando a prestação de serviços e habilitação técnica, compatíveis com o objeto licitado.

13.4. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, dos profissionais que executarão o serviço objeto deste certame, será realizada antes da assinatura do contrato, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

14 DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá possuir equipamentos, instrumentos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as portas detectoras de metais, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

14.2. A Contratada deverá ter seus instrumentos devidamente aferidos com a frequência recomendada pelos fabricantes ou legislações específicas e calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada modelo de porta, devendo ser apresentada cópia do certificado à CONTRATANTE para constatação do atendimento em referência.

14.3. A Contratada irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.4. A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

14.5. A Contratada deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

15 UNIFORMES E EPI'S

15.1. Fornecer todo equipamento necessário à segurança do trabalho e de terceiros, tais como andaimes, escadas, EPI'S, sendo a CONTRATADA obrigada fornecer todos e quaisquer EPIs necessários à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho) e EPC's, que se fizerem necessários para segurança de seus empregados, dos integrantes da CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e de terceiros, bem como, Fiscalizar periodicamente o seu uso adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória e incondicional, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

16 LIMPEZA

Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis, etc.) provenientes dos serviços realizados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

17 MANUTENÇÃO CREDENCIADA

A condição para que as empresas participem do certame licitatório é que possuam serviços de manutenção preventiva e corretiva já estabelecidos no estado do Pará, com comprovação de CREDENCIAMENTO para efetivação do serviço.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço de manutenção será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do TJPA com os resultados das atividades de manutenção.

19 DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pelo Departamento de Engenharia e Manutenção deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

19.4. Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

19.5. Exercer a fiscalização dos serviços através do Departamento de Engenharia e Manutenção deste Tribunal de Justiça.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

20.2. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários ao serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas giratórias detectoras de ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, graxa, soldas, dentre outros) necessários à execução dos serviços

20.3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

20.4. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;

20.5. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;

20.6. Apresentar, ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e os atestados de bons antecedentes, com as respectivas categorias, endereços, telefones, residencial e celular e comunicar toda e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

20.7. Declarar, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com este Tribunal de Justiça, que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

20.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.9. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;

20.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça;

20.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

20.12. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

20.13. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;

20.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

20.15. Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados.

20.16. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

20.17. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

20.18. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização do contrato, assim como o ateste dos serviços será realizada pela Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

21.2. A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá:

- Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados vinculados a execução dos serviços;

- Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP)

- Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

- Cópia da relação dos empregados constantes do arquivo SEFIP (RE);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);
- **Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:**
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);
- Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;
- Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- Cópia da relação dos Tomadores/Serviço (RET);
- Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO
DEAM – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO DO TJPA

Caderno 4

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 110/2014 TJPA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769492

Extrato de Contrato nº. 110/2014/TJPA/Partes: TJPA e VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.226.223/0001-49// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará// Origem: tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 089/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 240.000,00 (total estimado)// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.061.1337.1816, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 12 meses - 14/11/2014 a 14/11/2015// Data da assinatura: 14/11/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769495

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 120/TJPA/2014 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de ESTAÇÕES DE TRABALHO (microcomputadores) de Alto Desempenho, COM GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 36 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2014 às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 14/11/2014. Pregoeiro do TJPA.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDENCIA DOS DIAS 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769535

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4053/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.
Nome: GRACIELLA MARTINS DE LIMA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 112658 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PONTA DE PEDRAS/PA / Período: 10 A 15/11/2014 / Objetivo: FISCALIZAR O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4054/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.
Nome: TAIS DE FATIMA LUZ COSTA DE MORAES REGO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 112631 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA / Período: 10 A 14/11/2014 / Objetivo: FISCALIZAR O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4055/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.
Nome: MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 112721 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA / Período: 10 A 14/11/2014 / Objetivo: FISCALIZAR O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4056/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.
Nome: PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 48887 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BREVES/PA / Período: 10 A 14/11/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO FÓRUM DA REFERIDA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4057/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: ADELINO ARRAES GOMES DA SILVA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37820 / Nº. de Diárias: 3½ (três

e meia) / Origem: CONCÓRDIA DO PARÁ / Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ /PA / Período: 10 A 13/11/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4058/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39284 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: OUREM/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 11/11/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4059/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CRISTINA LUCIA MACHADO SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 78527 / Nº. de Diárias: ½ (duas e meia) / Origem: PARAGOMINAS/PA / Destino: MÃE DO RIO/PA / Período: 11 A 13/11/2014 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4060/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: ILKIMY APARECIDA PAIXÃO ARAUJA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 131237 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: PARAGOMINAS/PA / Destino: MÃE DO RIO/PA / Período: 11 A 13/11/2014 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4061/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 62537 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA / Período: 11 A 12/11/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4062/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: RODRIGO BARBOSA QUEIROZ / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 111457 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BUJARU/PA / Período: 11 A 13/11/2014 / Objetivo: FISCALIZAR A VARA ÚNICA DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4063/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: ANDRE LUIZ CORDOVIL SERPA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 103497 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BUJARU/PA / Período: 11 A 13/11/2014 / Objetivo: FISCALIZAR A VARA ÚNICA DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4064/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: JOSÉ LUIZ SARMENTO DE ARAUJO / Cargo: TÉCNICO ESPECIAL III / Matrícula: 40720 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM / Destino: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA / Período: 11 A 12/11/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA NA OBRA DO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4065/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: MYLENE DE SOUZA MAGALHÃES MELO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 110540 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PONTA DE PEDRAS/PA / Período: 10 A 15/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DE CORREÇÃO ORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4066/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: ANDERSON LIMA DA SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115126 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 07/11/2014 / Objetivo: RECOLHIMENTO DE BENS APREENHIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4067/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: JOAO ALFREDO VIANA DE MELO E SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114693 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 07/11/2014 / Objetivo: RECOLHIMENTO DE BENS APREENHIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4068/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: JOAO ALFREDO VIANA DE MELO E SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114693 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: AUGUSTO CORREA/PA / Período: 06/11/2014 / Objetivo: RECOLHIMENTO DE BENS APREENHIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4069/2014 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CLEIDISSON ROBSON DA SILVA TEIXEIRA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115045 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: AUGUSTO CORREA/PA / Período: 06/11/2014 / Objetivo: RECOLHIMENTO DE BENS APREENHIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4070/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: RICARDO FERREIRA NUNES / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 647 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: FLORIANÓPOLIS/SC / Período: 09 A 12/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4071/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: DIRACY NUNES ALVES / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 523 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: FLORIANÓPOLIS/SC / Período: 09 A 12/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4072/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: VERA ARAUJO DE SOUZA / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 1848 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: FLORIANÓPOLIS/SC / Período: 09 A 12/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4073/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CACILDA MARIA SARAIVA PINTO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 12610 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA / Período: 07 A 10/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI AONDE VOCÊ ESTÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4074/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CACILDA MARIA SARAIVA PINTO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 12610 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: XINGUARA/PA / Período: 17 A 20/10/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO DE ITINERÂNCIA 2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4075/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: LUIS AUGUSTO DA ENCARNACÃO MENNA BARRETO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37250 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BREVES/PA / Destino: TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE/PA / Período: 29/10 E 01/11/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4076/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: JORGE ELIAS DE SOUZA RODRIGUES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 84671 / Nº. de Diárias: 7½ (sete e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PORTO ALEGRE E CAXIAS/RS / Período: 06 A 13/11/2014 / Objetivo: VÍ ENCONTRO NACIONAL DE MAGISTRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO XVI FONAJUV.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4077/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: FÁBIO BECHIMOL CORRÊA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 36850 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: CEI/PA / Destino: PORTO ALEGRE E CAXIAS/RS / Período: 09 A 13/11/2014 / Objetivo: ACOMPANHAR MAGISTRADA POR OCASIÃO DAS VISITAS TÉCNICAS AS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ALGUMAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4078/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: RAFAEL GREHS / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 82651 / Nº. de Diárias: 10½ (dez e meia) / Origem: SANTAREMPA / Destino: JURUTI/PA / Período: 10 A 20/11/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4079/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: CELSO QUIM FILHO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 82961 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / Destino: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA / Período: 10, 14 E 20/11 E 01 E 05/12/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4080/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 40320 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM / Destino: BREVES/PA / Período: 10 A 14/11/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA DOS SERVIÇOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4081/2014 - GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nome: LUCAS DANIN DE FIGUEIREDO / Cargo: ANALISTA

Secretaria Especial de Estado de Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EXCELÊNCIA ASSINADA AUTENTICAMENTE